



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINLÂNDIA

PACO MUNICIPAL "JOÃO MANZANO"

Praca Dr. Daniel Guando N.º 294 - CEP. 17.460-000
Estado de São Paulo - CGC. 44.518.405/0001-91 - Fone 78-1107

- GABINETE DO PREFEITO -

LEI Nº 804, de 21.07.93

Autoriza o Poder Executivo a proceder a abertura de crédito adicional, suplementar.

JOÃO BATISTA BRIQUEZI, Prefeito do Município de Alvinlândia, Comarca de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de crédito adicional, no valor de Cr\$ - - - - 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de cruzeiros), suplementar - as seguintes dotações do Orçamento vigente:

Órgão: 2. PODER EXECUTIVO

U.O. 2.4 - Serviço de Saúde

Manutenção do Serviço de Saúde

-Ficha 71-3120-13754282.15-Material de Consumo..Cr\$300.000.000,00

-Ficha 73-3132-13754282.15-Outros Serv.e Encarg.Cr\$100.000.000,00

S o m a.....Cr\$400.000.000,00

Artigo 2º - A cobertura do presente crédito far-se-á com recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M."João Manzano", 21 de Julho de 1.993

João Batista Briquesi
Prefeito Municipal
RG. 5.851.968

Publicada de acôrdo com a legislação, no lugar de costume.

Alvinlândia, 21 de Julho de 1.993

Edwaldo Pires de A. Sobrinho
Secretário - RG. 5.071.457